



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL

Boletim Informativo

Nº 122 de ?? de Janeiro de 2008

*Sistema de Apoio
à Promoção
de Produtos Açorianos*

*Trabalho Suplementar
– Envio de Relação*

*Classificação Portuguesa
de Actividades Económicas*

*Orçamento do Estado
para 2008*

Regime Jurídico de Preços

*CCT de Hotelaria,
Similares e Golfe*

Tabela Salarial para 2008

*Legislação
Nacional e Regional*

*Contratação Coletiva
de Trabalho*

SIDER

*Apresentação
de Candidaturas*

Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos

O Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos foi criado pela Portaria nº 79/2007, publicada em 5 de Dezembro.

O referido sistema tem por finalidade apoiar:

- O escoamento de produtos regionais;
- A realização de campanhas e acções promocionais;
- A concepção e execução de rótulos e embalagens;
- A participação dos produtos regionais em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional.

Condições de Acesso

Podem candidatar-se aos apoios do presente sistema, todos os operadores económicos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estejam legalmente constituídas à data da apresentação da candidatura;
- Sejam considerados PME's;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- Apresentar uma situação de capitais próprios positiva;
- Possuir a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social.

Despesas Elegíveis

- Despesas de transporte de produtos regionais das ilhas de Santa Maria, Graciosa, S. Jorge, Flores e Corvo para as restantes ilhas do arquipélago e de todas as ilhas para o exterior;
- Concepção e execução de rótulos e embalagens para a comercialização dos produtos no exterior;
- Participação em feiras, exposições e outros eventos de carácter promocional no exterior (inscrição na feira ou exposição, montagem do stand, transporte dos produtos para exposição, passagens aéreas e estadia);
- Realização de campanhas e acções promocionais no exterior.

Natureza e Montante do Apoio Financeiro

Os apoios financeiros assumirão a forma de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis, com a aplicação das seguintes taxas:

- **90%** para os operadores estabelecidos nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Flores e Corvo, na comercialização de todos os produtos indicados na tabela anexa ao presente artigo;

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt

- **75%** para os operadores estabelecidos nas ilhas de S. Miguel, Terceira, Faial e Pico, na comercialização de frutas, flores e plantas ornamentais;
- **50%** para os operadores estabelecidos nas ilhas de S. Miguel, Terceira, Faial e Pico, na comercialização dos restantes produtos indicados na tabela anexa ao presente artigo.

O valor dos apoios financeiros a conceder por operador não poderão exceder os seguintes montantes:

- **€200 000,00** para os operadores estabelecidos nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Flores e Corvo, por um período de **três anos**;
- **€50 000,00** para os operadores estabelecidos nas ilhas de S. Miguel, Terceira, Faial e Pico, **por ano**.

Processo de Candidatura

Os formulários de candidatura podem ser obtidos electronicamente na página www.azores.gov.pt, na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia ou nos Serviços de ilha da Secretaria Regional da Economia. O processo de candidatura deverá ser entregue na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nos Serviços de ilha da Secretaria Regional da Economia ou nos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão.

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.

CNC	Tabela Anexa Código da Nomenclatura Combinada	Açores	Continente e Madeira	Estrangeiro
0201	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas			X
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas			X
0401	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de edulcorantes			X
0402	Leite e nata, concentrados ou adicionados de açúcar ou de edulcorantes			X
0403	Leitelho, leite e nata coalhados, quefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, etc.			X
0404	Soro de Leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou outros edulcorantes, etc.			X
0405	Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite, pasta de barrar de produtos provenientes do leite			X
0408	Queijos	X		X
0409	Mel natural	X	X	X
0603	Flores e seus botões, cortados, para ramos ou ornamentações, frescos, secos, branqueados, etc.	X	X	X
0604	Folhagens, flores, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, etc.	X	X	X
0703	Cebolas, chalotas, alhos-porros e outros produtos horticolas	X	X	X
0713	Legumes de vagem, secos, em grão mesmo pelados ou partidos	X	X	X
0714	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas doces e raízes ou tubérculos semelhantes, etc.	X	X	X
0804	Ananases		X	X



*Mais de 160 anos ao Serviço
do Comércio e da Indústria*

CNC	Tabela Anexa Código da Nomenclatura Combinada	Açores	Continente e Madeira	Estrangeiro
0807	Melões e melancias	X	X	X
0808	Macãs, pêras e marmelos frescos	X	X	X
0810	Outras frutas frescas - maracujá, anona	X	X	X
0902	Chá, mesmo aromatizado		X	X
0904	Pimenta, pimentos, secos ou triturados ou em pó	X	X	X
1601	Enchidos e produtos semelhantes	X	X	X
1604	Preparações e conservas de peixe	X	X	X
1701	99 10 - Açucars brancos		X	X
1902	Massas alimentícias		X	X
1905	Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, etc.	X	X	X
2007	Doces, geleias, marmeladas, purés e pastas de frutas	X	X	X
2009	Sumos de frutos	X	X	X
2201	Águas		X	X
2202	Refrigerantes	X	X	
2203	Cervejas de malte		X	X
2204	Vinhos	X	X	X
2208	Aguardentes e licors	X	X	X
6217	Outros acessórios confeccionados de vestuário, partes de vestuário ou dos seus acessórios, excepto posição 6112			X
6802	Pedras de cantaria ou de construção			X
	Obras de artesanato regional	X	X	X

TRABALHO SUPLEMENTAR – ENVIO DE RELAÇÃO

Relembra-se que as empresas devem enviar à Inspeção do Trabalho, **até ao final do mês de Janeiro**, uma relação nominal dos trabalhadores que prestaram trabalho suplementar durante o 2º semestre de 2007, com discriminação do número de horas prestadas, visada pela comissão de trabalhadores ou, na sua falta, em caso de trabalhador filiado, pelo respectivo sindicato.

CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

A Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE Rev. 3) entrou em vigor em 1 de Janeiro do presente ano, aprovada pelo Decreto – Lei nº381/2007, de 14 de Novembro.

A mencionada CAE Rev.3 veio substituir a CAE Rev.2.1, esta última aprovada pelo Decreto – Lei nº197/2003, de 27 de Agosto.

ESTE ESPAÇO PODE SER SEU !

NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE DE DIVULGAR OS SEUS SERVIÇOS

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

Foi publicada no Diário da República nº251, I Série, a **Lei nº67-A/2007**, de 31 de Dezembro, que veio aprovar o Orçamento do Estado para 2008.

Os principais aspectos de natureza fiscal a destacar, previstos no referido Orçamento do Estado, são os seguintes:

IRS

- As taxas do IRS na Região Autónoma dos Açores são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)
Até 4 639	8,4
De mais de 4 639 até 7 017	10,4
De mais de 7 017 até 17 401	18,8
De mais de 17 401 até 40 020	27,2
De mais de 40 020 até 58 000	29,2
De mais de 58 000 até 62 546	32

IRC

- Redução da tributação nos aumentos de capital que tenham lugar entre 2008 e 2010, isto é, as PME's poderão deduzir ao lucro tributável, durante 3 exercícios, a importância correspondente a 3% do montante que tiverem utilizado no reforço de capitais próprios ou na constituição da sociedade.

IVA

- Aumento do montante que define a entrega das declarações mensais ou trimestrais em **650 mil euros** (anteriormente o valor estava fixado em 500 mil euros);
- São aditados à **lista I** (taxa reduzida = 4%) anexa ao Código do IVA:
 - As bebidas, iogurtes e sobremesas de soja, incluindo o tofu;
 - A contribuição para o audiovisual cobrada para financiar a rádio e a televisão públicas;
 - As empreitadas de reabilitação de imóveis realizada ao abrigo de programas financiados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.
- São aditados à **lista II** (taxa intermédia = 8%) anexa ao Código do IVA:
 - Os congelados e pré - cozinhados à base de carne, peixe, legumes ou hortícolas;
 - As massas recheadas, pizzas, sandes e sopas, ainda que sejam congeladas, pré-congeladas ou prontas a consumir.

IMPOSTOS ESPECIAIS

- As taxas do imposto sobre a cerveja são as seguintes:
 - Superior a 0,5% vol. e inferior ou igual a 1,2% vol. de álcool adquirido é de **€ 6,74/hl**;
 - Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e inferior ou igual a 8º plato é de **€ 8,44/hl**;
 - Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 8º Plato e inferior ou igual a 11º Plato é de **€ 13,48/hl**;

Consulte o nosso Site através de www.ccpd.pt

- Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 11º e inferior ou igual a 13º Plato é de € **16,88/hl**;
- Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 13º e inferior ou igual a 15º Plato é de € **20,23/hl**;
- Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 15º Plato é de € **23,67/hl**.
- A taxa do imposto aplicável aos produtos intermédios é de € **56,89/hl**;
- A taxa do imposto aplicável às bebidas espirituosas é de € **976,92/hl**;
- Elevar a taxa do elemento específico do imposto que incide sobre os cigarros até € **64,75**;
- Elevar a taxa reduzida do elemento específico do imposto sobre os cigarros fabricados e consumidos nos Açores e na Madeira até ao limite de € **9,28**.

**IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE IMÓVEIS (IMI)**

- Isenção de IMI concedida aos senhorios que efectuarem obras de reabilitação em prédios em mau estado de conservação, que tenham início entre Janeiro de 2008 e o final de 2010 e que sejam terminadas até ao final de 2012;
- Limitação dos aumentos do IMI, ou seja, o presente Orçamento do Estado fixou um prolongamento até 2011 do regime transitório que devia cessar em 2008, impondo novos tectos máximos à subida da carga fiscal nos três anos seguintes. Assim, o IMI só poderá aumentar,

no máximo, 135 euros em 2009, 150 euros em 2010 e 165 euros em 2011.

BENEFÍCIOS FISCAIS

- Os donativos atribuídos a estabelecimentos de ensino, escolas profissionais, escolas artísticas, creches, lactários e jardins-de-infância, e a organismos públicos de produção artística responsáveis pela promoção de projectos relevantes de serviço público nas áreas do teatro, música, ópera e bailado, **são levados a custos em 140%**

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.

REGIME JURÍDICO DE PREÇOS

Em virtude de ter saído de forma incorrecta no Informação Empresarial nº 121 o quadro com os bens sujeitos ao regime de **Margens de Comercialização Fixadas**, transcreve-se novamente a referida informação:

BENS	GROSSISTA	RETALHISTA
Açúcar	3,5%	4%
Arroz	10%	15%
Alimentos compostos para animais de exploração	6%	9%
Álcool pré-embalado	6%	9%
Óleos alimentares	7%	9%
Leite pasteurizado e ultrapasteurizado comercializado sem aditivos	6%	10%
Ferro	5%	5%
Varão para betão	12%	15%



*Mais de 160 anos ao Serviço
do Comércio e da Indústria*

CCT de Hotelaria, Similares e Golfe
Tabela Salarial para 2008

	Grupo I	Grupo II
	euros	euros
Director Geral	1.000,00	980,00
Director Administrativo ou Director Financeiro	964,00	846,00
Subdirector, Gerente	821,00	746,00
Assistente Direcção	718,00	644,00
Director Com. e de Marketing	792,00	718,00
Promotor de vendas	540,00	513,00
Chefe de reservas	597,00	540,00
Empregado de reservas	540,00	513,00
Chefe de recepção	597,00	540,00
Controlador	540,00	513,00
Recepcionista:		
De 1. ^a	540,00	513,00
De 2. ^a	488,00	455,00
De 3. ^a	462,00	453,00
Praticante	426,00	418,00
Porta:		
Trintanário 1. ^a	459,00	456,00
Trintanário 2. ^a	456,00	453,00
Porteiro	456,00	453,00
Andares/Limpeza/Roup./Lavandaria:		
Governante	526,00	513,00
Governante Adjunto	488,00	467,00
Chefe de Rouparia/ Lavandaria	488,00	467,00
Subchefe de Rouparia/ Lavandaria	465,00	459,00
Empregado(a) de Limpeza:		
De 1. ^a	454,00	452,00
De 2. ^a	452,00	451,00
Praticante	a)	a)
Empregado(a) de Quartos:		
De 1. ^a	454,00	452,00
De 2. ^a	452,00	451,00
Praticante	a)	a)
Empregado(a) de Lavandaria:		
De 1. ^a	454,00	452,00
De 2. ^a	452,00	451,00
Praticante	a)	a)
Bar:		
Chefe de Bar	581,00	560,00

Barman/Barmaid:		
De 1. ^a	547,00	513,00
De 2. ^a	513,00	485,00
De 3. ^a	455,00	452,00
Praticante	441,00	426,00
Mesa:		
Chefe de Mesa	582,00	551,00
Subchefe de mesa	540,00	513,00
Escanção	540,00	513,00
Empregado(a) de Mesa:		
De 1. ^a	513,00	485,00
De 2. ^a	485,00	455,00
De 3. ^a	455,00	452,00
Praticante	426,00	418,00
Cozinha:		
Chefe de cozinha	633,00	587,00
Sub-chefe de cozinha	603,00	567,00
Cozinheiro(a)/ Pasteleiro(a):		
De 1. ^a	572,00	547,00
De 2. ^a	513,00	501,00
De 3. ^a	511,00	467,00
Praticante	a)	a)
Empregado(a) de cozinha:		
De 1. ^a	492,00	490,00
De 2. ^a	490,00	488,00
De 3. ^a	488,00	486,00
Praticante	a)	a)
Copa:		
Cafeteiro de 1. ^a	493,00	475,00
Cafeteiro de 2. ^a	467,00	455,00
Cafeteiro Praticante	437,00	424,00
Copeiro de 1. ^a	459,00	455,00
Copeiro de 2. ^a	454,00	451,00
Copeiro Praticante	431,00	423,00
Despensa:		
Ecónomo	582,00	540,00
Empregado(a) de despensa:		
De 1. ^a	485,00	467,00
De 2. ^a	467,00	456,00
De 3. ^a	456,00	454,00
Praticante	a)	a)
Serviços Diversos:		
Mestre Geral	540,00	513,00
Jardineiro	452,00	451,00
Mandarete	452,00	451,00
Praticante	a)	a)
Ajudante de mestre geral	452,00	451,00

ESTE ESPAÇO PODE SER SEU !

NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE DE DIVULGAR OS SEUS SERVIÇOS

**Subsector de restaurantes, cafés, cervejarias,
pub's, discotecas e similares**

	Grupo I	Grupo II
	euros	euros
Chefe de balcão	513,00	497,00
Chefe de mesa	501,00	467,00
Chefe de cozinha	540,00	513,00
Chefe de bar	581,00	560,00
Barman/Barmaid:		
De 1. ^a	539,00	517,00
De 2. ^a	528,00	513,00
Praticante	443,00	441,00
Empregado(a) de Mesa/Balcão e Mesa:		
De 1. ^a	486,00	470,00
De 2. ^a	475,00	467,00
De 3. ^a	452,00	451,00
Praticante	a)	a)
Cozinheiro(a) / Pasteleiro(a):		
De 1. ^a	486,00	470,00
De 2. ^a	465,00	454,00
De 3. ^a	459,00	453,00
Cafeteiro	459,00	453,00
Ajudante de Cafeteiro	452,00	451,00
Empregado(a) de cozinha ou copeiro:		
De 1. ^a	454,00	453,00
De 2. ^a	453,00	452,00
De 3. ^a	452,00	451,00
Praticante	a)	a)

Subsector de golfe

Director de golfe	892,00
Chefe de manutenção de Golfe	760,00
Secretário de golfe	552,00
Capataz de campo	528,00
Controlador de golfe	500,00
Recepcionista de golfe	500,00
Trabalhador de rega	459,00
Cortador de relva	459,00
<i>Caddie</i>	451,00
Subsídio de alimentação: € 22,00/mês, quando não facultar alimentação.	

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Portaria nº 1429/2007, de 2 de Novembro

Define os serviços farmacêuticos que podem ser prestados pelas farmácias.

Portaria nº 1430/2007, de 2 de Novembro

Fixa os procedimentos de licenciamento e de atribuição de alvará a novas farmácias e às que resultam de transformação de postos farmacêuticos permanentes, bem como da transferência da localização das farmácias.

Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de Novembro

Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos onde se forneçam bens e se prestem serviços aos consumidores.

Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro

Cria a certificação electrónica do estatuto de micro, pequena e média empresa (PME).

Resolução de Conselho de Ministros nº 173/2007, de 7 de Novembro

Aprova um conjunto de medidas de reforma da formação profissional, acordada com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

Decreto-lei nº 375/2007, de 8 de Novembro

Regula o exercício da actividade de investimento em capital de risco através de sociedades de capital de risco, de fundos de capital de risco ou de investidores em capital de risco e revoga o Decreto-Lei nº 319/2002, de 28 de Dezembro.

Portaria nº 1444/2007, de 8 de Novembro

Actualiza as tarifas relativas às obrigações modificadas de serviço público impostas nos serviços aéreos regulares nas ligações entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, fixadas para 2007. Revoga a Portaria nº 737/2006, de 27 de Julho.

Decreto-Lei nº 378/2007, de 12 de Novembro

Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 175/2007, de 8 de Maio, que estabeleceu as regras de execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (CE) nº 1935/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro, relativo aos materiais e objectos destinados a entrar em contacto com os alimentos.

Consulte o nosso Site através de www.ccpd.pt

LEGISLAÇÃO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo nº 113/2007, de 18 de Outubro

Governo resolve que a estrutura orgânica responsável pela governação política das intervenções operacionais com localização nos Açores será exercida pela Comissão Intergovernamental para os apoios Comunitários, (CIAC).

Portaria nº 70/2007, de 23 de Outubro

Aprova as taxas devidas por actos do procedimento de licenciamento de agências de viagens e turismo. Revoga a Portaria nº 74/2004, de 9 de Setembro.

Portaria nº 71/2007, de 24 de Outubro

Define as modalidades de jogo lícito, as condições e tramitação do licenciamento do mesmo, aprovando os modelos de avisos relativos às proibições aplicáveis à respectiva prática nos estabelecimentos licenciados, à licença a emitir e fixando as taxas devidas pelo licenciamento.

Portaria nº 73/2007, de 7 de Novembro

Procede a um reordenamento do regime jurídico de preços criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/91/A, de 8 de Março. Revoga a Portaria nº 73/2006, de 24 de Agosto e o Despacho Normativo nº 12/2007, de 29 de Março.

Decreto Legislativo regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro

Estabelece o regime jurídico da actividade apícola e da produção, transformação e comercialização de mel na Região Autónoma dos Açores.

Decreto Regulamentar Regional nº 27/2007/A, de 20 de Novembro

Estabelece a composição e as normas de funcionamento do Conselho Regional da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (CRAFDR).

Decreto Regulamentar Regional nº 28/2007/A, de 21 de Novembro

Regulamenta o processo de reconhecimento e acompanhamento dos projectos de interesse regional (PIR).

Resolução do Conselho do Governo nº 132/2007, de 4 de Dezembro

Reforça o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros ao abrigo do SIDET.

Decreto Regulamentar Regional nº 29/2007/A, de 5 de Dezembro

Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul de S. Miguel.

Portaria nº 79/2007, de 5 de Dezembro

Aprova o sistema de apoio à promoção de produtos originários da Região Autónoma dos Açores.

Revoga a Portaria nº 31/2007, de 8 de Junho e o Despacho Normativo nº 26/2007, de 8 de Junho.

Decreto Legislativo Regional nº 26/2007/A, de 7 de Dezembro

Estabelece o regime de autorização prévia para a instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais na Região Autónoma dos Açores.

Portaria nº 83/2007, de 24 de Dezembro

Fixa o valor da estampilha referida no nº 1, do artigo 67º do Código dos Impostos Especiais de Consumo. Revoga a Portaria nº 16/2002, de 21 de Fevereiro.

CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO

- CCT para os sectores de Hotelaria, Similares e Golfe – Revisão Global – (J.O II, Série, nº 133, de 26 de Dezembro).
- CCT para o Sector dos Transportes, Oficinas de Reparação e Pintura, Estações de Serviço e Portos de Abastecimento de Combustíveis, escolas de Condução e Aluguer de Automóveis sem Condutor – Alteração Salarial e outras (J.O. II Série, nº 133, de 26 de Dezembro).
- CCT entre a ANIPC – Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHI – Federação dos Industriais da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo – Revisão Global (J.O. Série, nº 133, de 26 de Dezembro).

SIDER

Apresentação de Candidaturas

As candidaturas de investimentos já realizados a partir de 1 de Janeiro de 2007 devem ser apresentadas aos seguintes Subsistemas, até ao dia:

- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo – **5 de Março de 2008;**
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local – **6 de Março de 2008;**
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico – **10 de Março de 2008;**
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação – **31 de Março de 2008.**

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.



Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria



Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40
E-mail: ccipd@ccipd.pt

Destaques

Novo regulamento relativo às bebidas espirituosas

Novas regras sobre publicidade enganosa e práticas de venda agressivas

Oportunidades de Negócio

Bolsa de Emprego

Legislação Comunitária

www.cciptd.pt/eic

Visite o nosso site para consultar:

- Legislação
- Notícias
- Cooperação Empresarial
- Alargamento
- Publicações
- Bolsa de Emprego

Novo regulamento relativo às bebidas espirituosas

No dia 14 de Dezembro de 2007, os ministros da Agricultura da União Europeia chegaram a acordo político sobre o novo regulamento relativo às bebidas espirituosas, deste modo selando um acordo em primeira leitura entre o Conselho de Ministros e o Parlamento Europeu. O novo regulamento aumenta a clareza da legislação da UE em matéria de bebidas espirituosas, combina dois regulamentos precedentes e adapta as regras, para ter em conta a evolução técnica, as exigências da OMC (Organização Mundial do Comércio) e o sistema comunitário de indicações geográficas. Estabelece definições claras para todas as bebidas espirituosas e deverá ser útil aos produtores na comercialização dos seus produtos, trazendo ao mesmo tempo mais clareza aos consumidores. Um dos pontos principais de discussão desde a apresentação da proposta pela Comissão em Dezembro de 2005 foi a definição de vodka. O novo regulamento não altera a definição actual, mas modifica ligeiramente os requisitos de rotulagem. De futuro, a vodka fabricada a partir de cereais ou batatas será rotulada simplesmente como vodka. A vodka baseada noutras matérias-primas levará a indicação "obtida a partir de", complementada pelo nome da matéria-prima utilizada.

Novas regras sobre publicidade enganosa e práticas de venda agressivas

Entraram vigor em 12 de Dezembro de 2007, em toda a UE, novas regras de grande envergadura para reprimir a publicidade enganosa e as práticas de venda agressivas - incluindo a proibição das falsas ofertas «grátis» e da publicidade na Internet dirigida às crianças (exortação directa) que recorre ao «poder de insistência». Estas restrições fazem parte de uma longa lista negra de expedientes que são proibidos pela nova directiva sobre práticas comerciais desleais (PCD) - que visa sobretudo uma dúzia de práticas «sujas» entre as mais abusivas, desde a publicidade-isco a sistemas em pirâmide, publi-reportagens e falsas alegações em matéria de capacidades curativas, utilizadas contra os consumidores. A directiva PCD reforça substancialmente as normas da UE em vigor sobre publicidade enganosa e estabelece novas normas contra práticas comerciais agressivas que abrangem o assédio, a coerção e a influência indevida. A directiva pretende aumentar a confiança do consumidor e das empresas no mercado único para que as pessoas possam beneficiar totalmente das compras transfronteiras. Até agora, apenas 14 Estados-Membros aplicaram a directiva. A Comissão intentou processos contra os Estados-Membros que ainda não adoptaram regras nacionais.

Para mais informações consultar:

http://ec.europa.eu/consumers/rights/index_en.htm

http://ec.europa.eu/consumers/cons_int/safe_shop/fair_bus_pract/ucp_en.pdf

Oportunidade de Negócio

OP 93/07/EIC

Empresa romena especializada em jardinagem, horticultura e flores decorativas procura importadores para os seus produtos (floristas ou produtores de fertilizantes).

OP 94/07/EIC

Empresa italiana especializada em embalagens em plástico, papel ou madeira para produtos agrícolas orgânicos, embalagens em papel para frutas e vegetais ou embalagens em rede para limões e laranjas procura agentes, distribuidores e/ou representantes. A empresa fabrica embalagens para frutas e vegetais para supermercados e lojas de produtos Biológicos.

OP 95/07/EIC

Empresa turca especializada na produção de vegetais (em estufa) pretende estabelecer uma *joint-venture* - produção (em estufa) dos referidos produtos utilizando fontes de energia geotérmica.

Bolsa de Emprego

4/P/7

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Variante Português/Francês (via ensino) pela Universidade dos Açores com experiência profissional como redactora e tradutora de artigos, com óptimos conhecimentos de francês, bons conhecimentos de inglês e espanhol e alguns conhecimentos de alemão e com bons conhecimentos informáticos.

1/I/7

Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior Miguel Torga com experiência nesta área, com bons conhecimentos de inglês e de informática (programa SPSS).

4/A/7

Candidata com o 12º ano de escolaridade (área científico-natural) com Curso de Controlo de Produção Industrial com experiência profissional nesta área, com conhecimentos de inglês e de francês e com óptimos conhecimentos de informática.

6/Q/7

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Politécnico de Setúbal - Escola Superior com experiência profissional nesta área, com bons conhecimentos de inglês e com óptimos conhecimentos de informática.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

JOL_2007_316_R_0003_01

Regulamento (CE) n.º 1416/2007 da Comissão, de 3 de Dezembro de 2007, que fixa a data-limite para a apresentação de pedidos de ajudas à armazenagem privada no sector da carne de suíno

JOL 316 de 4.12.2007

32007R1412

Regulamento (CE) n.º 1412/2007 da Comissão, de 30 de Novembro de 2007, que fixa os direitos de importação no sector dos cereais aplicáveis a partir de 1 de Dezembro de 2007

JOL 314 de 1.12.2007

32007R1411

Regulamento (CE) n.º 1411/2007 da Comissão, de 30 de Novembro de 2007, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas

JOL 314 de 1.12.2007

32007R1382

Regulamento (CE) n.º 1382/2007 da Comissão, de 26 de Novembro de 2007, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 774/94 do Conselho no que respeita ao regime de importação no sector da carne de suíno

JOL 309 de 27.11.2007

32007R1367

Regulamento (CE) n.º 1367/2007 da Comissão, de 22 de Novembro de 2007, relativo à emissão de certificados de exportação no sector vitivinícola

JOL 305 de 23.11.2007

32007R1363

Regulamento (CE) n.º 1363/2007 da Comissão, de 22 de Novembro de 2007, que fixa as restituições à exportação do açúcar branco e do açúcar bruto no estado inalterado

JOL 305 de 23.11.2007

32007R1360

Regulamento (CE) n.º 1360/2007 da Comissão, de 21 de Novembro de 2007, que altera os preços representativos e os montantes dos direitos de importação adicionais aplicáveis a determinados produtos do sector do açúcar fixados pelo Regulamento (CE) n.º 1109/2007 para a campanha de 2007/2008

JOL 304 de 22.11.2007

32007R1324

Regulamento (CE) n.º 1324/2007 da Comissão, de 12 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2535/2001 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho no que respeita ao regime de importação do leite e dos produtos lácteos e à abertura de contingentes pautais.

JOL 294 de 13.11.2007

